

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS (PREVNAS)**

**Conselho Curador
Gestão 2024/2028**

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

Autoriza o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul – PREVNAS, a associar-se à ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais e à ADIMP/MS – Associação dos Institutos Municipais de Previdência dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul-MS — PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, II, III do art. 33 da Lei Municipal nº 695/2015 de 27 de abril de 2025,

Considerando orientação da Unidade de Contas do TCE/MS conforme DELIBERAÇÃO PAC00 9/2018 exarada pelo Tribunal Pleno.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul – PREVNAS, autorizado a promover sua inclusão como ente associado de Associações Nacionais e Estaduais de representação dos Regimes Próprios de Previdência, em especial as citadas abaixo:

I – ABIPEM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº 29.184.280/0001-17, entidade nacional oficial de representação dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados e Municípios;

II – ADIMP/MS – Associação dos Institutos Municipais de Previdência dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03.433.584/0001-87, entidade estadual oficial de representação dos Regimes Próprios de Previdência Social do Estado e dos Municípios do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único – Em razão do exposto no caput deste artigo fica o PREVNAS autorizado a custear contribuições às entidades citadas nos incisos I e II, conforme previsto nos respectivos regulamentos.

Art. 2º. A Associação a entidades representativas, proporciona a participação de servidores, membros da Diretoria Executiva, Conselhos Curador e Fiscal, Comitê de Investimentos em eventos, cursos, congressos, seminários e outros, promovidos pelas entidades, bem como demais servidores do Município.

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS (PREVNAS)**

**Conselho Curador
Gestão 2024/2028**

Art. 3º As despesas decorrentes desta autorização, serão fixadas anualmente na Lei Orçamentária Anual e correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de pagamento de anuidade/mensalidade realizados pelo PREVNAS, junto às entidades mencionadas no artigo 1º, até a data de publicação desta resolução.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul-MS, 21 de fevereiro de 2025.

Adriane da Cunha
Presidente do Conselho Curador